



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 427/84, DE 06 DE SETEMBRO DE 1.984.

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA NO SISTEMA DE CONSÓRCIO/ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado de Goiás, DE - CRETA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subscrever cotas de Consórcio, para efeito de aquisição de uma motoniveladora .

Art. 2º - A despesa decorrente de aquisição da máquina/ será contabilizada na contratação, considerando o valor do equipamento o resultado da multiplicação do valor da primeira prestação pelo número de parcelas a pagar.

Art. 3º - A despesa resultante da variação do valor da prestação será contabilizada, a título de serviço da dívida, a cada / mês, de acordo com os valores apurados.

Art. 4º - Para efeito de recebimento da motoniveladora, poderá o Executivo efetuar pagamento antecipado, a título de "lance" , desde que esse pagamento quite parcelas finais, que passem a ser irregulares justáveis.

Art. 5º - O Executivo incluirá, nos orçamentos seguintes ao da contratação, dotação suficiente ao cumprimento dos encargos/ resultantes do serviço da dívida.

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito// especial, à conta da dotação 4.2.9.0.00, para cobrir as despesas decorrentes da subscrição de cotas de consórcio, para compra de uma motoniveladora até o valor de Cr\$132.900.000,00 (cento e trinta e dois milhões e novecentos mil cruzeiros).

Art. 7º - O Executivo poderá oferecer, em garantia, parte das cotas de participação da Prefeitura no Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

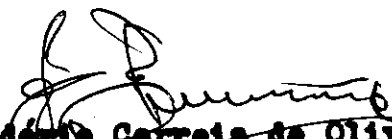


PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

(continuação) Lei nº 427/84, de 06 de setembro de 1.984.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de setembro de 1.984.


Isidoro Correia de Oliveira
(Prefeito Municipal)